



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 432, DE 24 DE FEVEREIRO 1971

Autoriza abertura de crédito especial de Cr\$ 250.000,00 para obras de infra-estrutura de conjunto residencial da COHAB-ACRE.

Data de Criação

24/02/1971

Data de Publicação

26/02/1971

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 966, de 26/02/1971

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 436/1971

Texto da Lei

Revogada pela Lei Ordinária Nº 436, de 18 de maio 1971

~~LEI N. 432, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1971~~

~~Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 250.000,00 para obras de infra-estrutura de conjunto residencial da COHAB ACRE.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender a despesa de qualquer natureza, no corrente exercício, com a execução das obras de infra-estrutura no Núcleo Habitacional José Guiomard dos Santos", que está sendo construído pela COHAB ACRE, na cidade de Rio Branco.~~

~~**Art. 2º** Os recursos financeiros para atender aos encargos desta Lei serão os previstos no art. 43, § 1º, item III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e resultante da anulação total da dotação do projeto incluído no sub anexo orçamentário 2.14 — Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com a codificação 10.05.19 — Execução de Projeto e Urbanização da localidade Alvorada Vale do Iaco e parcelas das demais dotações constantes do quadro demonstrativo anexo, nas importâncias de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) respectivamente, referentes aos sub anexos 2.09 — Secretaria de Administração, 2.10 — Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e 2.13 — Secretaria de Justiça, Interior e Segurança.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 24 de fevereiro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.~~

~~Governador do Estado do Acre~~